



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000001585/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133/2021, e o cenário de constantes mudanças nas normas de licitações e contratos, impulsionado pelas determinações do Tribunal de Contas da União, tem gerado desafios para os servidores deste Regional.

1.2. A capacitação, portanto, surge como medida essencial para mitigar o risco de falhas processuais, que podem comprometer a eficiência e a economicidade, além de expor os agentes públicos à responsabilização.

1.3. A relevância da capacitação se evidencia ainda mais ao considerarmos os servidores da Divisão de Assessoramento Jurídico - DIVAJ, cujas atividades abrangem a análise de processos licitatórios, contratações diretas e aditivos contratuais, bem como a aprovação de minutas de editais e contratos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Embora a pretensa contratação não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratação 2025 nem no Plano Anual de Capacitação 2025, ela está alinhada ao objetivo estratégico nº 8 do Plano Estratégico Institucional do TRT16, qual seja, "aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira" e ao macrodesafio nº 10, "aperfeiçoamento da gestão de pessoas".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da necessidade de capacitação dos servidores da Divisão de Assessoramento Jurídico - DIVAJ, propõe-se a contratação de instituição especializada para a inscrição de dois servidores em evento de capacitação externa sobre licitações e contratações públicas. Em virtude do referido objeto, faz-se as seguintes exigências quanto à contratação:

- 3.1.1. Disponibilização dos palestrantes e despesas para com eles.
- 3.1.2. Fornecimento de programa com bibliografia e material de apoio.
- 3.1.3. Emissão de certificado de participação para os inscritos.
- 3.1.4. Gerenciamento dos recursos humanos necessários para a realização do evento.
- 3.1.5. O evento deverá ser ministrado por profissionais renomados com extensa experiência.
- 3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo

grau de impacto e danos aceitáveis durante a execução contratual.

3.2. Trata-se de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.3. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do evento pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. 2 (duas) inscrições em evento de capacitação externa sobre licitações e contratações públicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em 2025, o Brasil sediará diversos congressos e eventos sobre licitação e contratos administrativos com foco na Lei nº 14.133/2021. Alguns dos principais eventos já confirmados são:

5.1.1. O 9º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos, que será realizado em São Paulo/SP, nos dias 15 e 16 de maio de 2025. Esta edição especial foi projetada para atender às necessidades dos municípios e seus desafios no contexto do Direito Administrativo.

5.1.2. O 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2025 em Brasília/DF, terá o seguinte tema "Avançando nos desafios para plena aplicação da Lei n.º 14.133/2021: governança, inovação e segurança jurídica".

5.1.3. O 2º Congresso Sul-Mineiro de Licitações e Contratos, que será realizado na cidade de Varginha/MG, nos dias 14 e 15 de maio de 2025.

5.1.4. O 7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025 em Brasília/DF. O evento será centrado nos seguintes eixos, os quais envolvem os pilares principais de sua programação: 1. Nova Lei de Licitações e Contratos; 2. O Papel do Assessor Jurídico; 3. Tecnologia e Inovação na Advocacia Pública; 4. Princípios e Fundamentos das Contratações Públicas; e 5. Gestão de Contratos e Segurança Jurídica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando a demanda deste Tribunal, qual seja, qualificar servidores lotados na Divisão de Assessoramento Jurídico - DIVAJ acerca da sua atuação nos processos relacionados às licitações e contratos administrativos, e a programação dos congressos elencados anteriormente, conclui-se que o único evento capaz de satisfazer as necessidades desta instituição é o 7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), organizado pela empresa INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme proposta comercial colacionada aos autos, bem como informação disponibilizada no site da instituição, o valor da inscrição é de R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais) por pessoa, resultando no valor total da contratação em R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Devido à natureza específica do objeto, que consiste na contratação de

empresa especializada para o fornecimento de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como à carga horária e ao cronograma propostos, conclui-se que o instituto do parcelamento não se aplica à presente contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Após a participação dos servidores deste Tribunal no 7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos (CONASJUR), espera-se que eles adquiram um conhecimento aprofundado e atualizado sobre a legislação pertinente às licitações e contratos públicos, as melhores práticas e as tendências do setor. Isso inclui a capacidade de aplicar os conceitos aprendidos em situações práticas, como a análise dos documentos elaborados na fase de planejamento da contratação. Além disso, espera-se que os servidores desenvolvam uma visão crítica e estratégica sobre o papel das licitações e contratos na administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O TRT16 deverá, em momento anterior à execução contratual, designar um servidor para atuar como fiscal e gestor do contrato. Adicionalmente, compete ao TRT16: (i) fornecer à contratada os dados dos servidores designados para inscrição no evento, previamente à execução dos serviços; (ii) após a emissão da nota de empenho, encaminhar uma cópia à contratada; e (iii) confirmar a inscrição dos participantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Inexistem contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a viabilidade e efetivação da presente demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A presente contratação não apresenta potencial para gerar impactos ambientais significativos. Ademais, a consulta ao Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho não identificou critérios de sustentabilidade aplicáveis à efetivação desta contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO A QUE SE DESTINA

13.1. Em face do exposto, considerando a imperiosa necessidade de capacitação dos servidores deste Tribunal, declara-se a viabilidade da contratação. Contudo, a efetivação da mesma fica condicionada à aprovação pelas instâncias competentes do TRT16, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal.

Equipe de Planejamento da Contratação

Elma Sandra Penha Moreira Rodrigues

Integrante

Marisol dos Santos Gomes

Integrante



Documento assinado eletronicamente por **MARISOL DOS SANTOS GOMES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 14/03/2025, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA SANDRA PENHA MOREIRA RODRIGUES, Chefe do Setor**, em 14/03/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0223722** e o código CRC **4B4FE865**.

Referência: Processo nº 000001585/2025

SEI nº 0223722